

07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					
CNAE FISCAL		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO DA LICENÇA	INSPEÇÃO PRÉVIA À LICENÇA
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-

08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS					
CNAE FISCAL		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO DA LICENÇA	INSPEÇÃO PRÉVIA À LICENÇA
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	Compreende: A fabricação de: - Gases industriais ou medicinais, líquidos ou comprimidos para fim terapêutico ou para esterilização de produtos, gases elementares (oxigênio, nitrogênio e hidrogênio) e misturas de gases medicinais (ver Nota 4); - Óxido de etileno. - As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado(ver Nota 3). Notas: 1. O óxido de etileno é um saneante domissanitário sujeito ao registro e, o estabelecimento fabricante, assim como o prestador de serviço que utiliza este produto, está sujeito a autorização de funcionamento junto ao órgão federal competente. 2. Os gases com finalidade terapêutica são considerados medicamentos sujeitos ao registro e, o estabelecimento fabricante está sujeito a autorização de funcionamento de empresa junto ao órgão federal competente. 3. As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária. 4. A atividade de envazamento de gases medicinais compreende etapa do processo fabril. (RDC 69 de 01/10/2008).	1 - Licença	2 ANOS	SIM
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	Compreende: A fabricação de: - Especialidades farmacêuticas alopáticas compreendidas nas classes terapêuticas; - Medicamentos de controle especial (ver nota 1); - Soros e vacinas; - Medicamentos Biológicos; - Radiofármacos; - Medicamentos opoterápicos; - Soluções parenterais de grande volume (SPGV); - Soluções parenterais de pequeno volume (SPPV); - Medicamentos oftálmicos; - Produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos. - As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 4). Não Compreende: A fabricação de medicamentos: - Homeopáticos para uso humano (2121-1/02); - Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03); - Farmacopeicos ou oficinais, tais como: água oxigenada, tintura de iodo, etc. (2123-8/00). Não Compete: - Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 2). Notas: 1. A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a Autorização Especial, conforme legislação vigente. 2. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e contrariam a legislação sanitária vigente. 3. Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade	1 - Licença	2 ANOS	SIM